

REGULAMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre o Regulamento para a Realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Capinzal – SC, que antecede a 7ª Conferência Estadual de Saúde e a 15ª Conferência Nacional de Saúde, convocada através do Decreto Municipal nº 075/2015 de 29 de maio de 2015, considerando a Resolução do CNS nº 453/2012 e nº 500/2015.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Capinzal, que antecede a 7ª Conferência Estadual de Saúde e a 15ª Conferência Nacional, convocada pelo Decreto Municipal nº 075/2015 de 29 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Município em 29 de maio de 2015, tem por objetivos:

I - fortalecer a participação e o controle social no Sistema Único de Saúde - SUS, buscando garantir a mais ampla representação da sociedade, em especial das usuárias e dos usuários e dos movimentos sociais e populares, das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde e das gestoras e dos gestores, em todas as fases e etapas da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

II - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS como direito humano e fundamental, com garantias de equidade e políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

III - avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas de saúde, do Plano Plurianual e do Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO”**, seguindo as diretrizes norteadoras da 15ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Presidencial nº 243, de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2014.

§ 1º Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde são:

I – direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II – participação social;

III – valorização do trabalho e da educação em saúde;

- IV – financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V – gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI – informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII – ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- VIII – reformas democráticas e populares do Estado.

§ 2º O tema principal será abordado e discutido em forma de palestra interativa, aberta para discussão durante e após a apresentação.

§ 3º Os eixos temáticos serão discutidos em grupos, previamente definidos, sob orientação de 01 (um) mediador indicado pela Comissão Organizadora, e um relator, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 4º Os grupos apresentarão suas propostas na plenária final, por meio de um relator, indicado pelo grupo. Poderão ser indicadas emendas às propostas desde que aprovadas pela plenária.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde do município de Capinzal, será realizada no dia 30 de junho de 2015, onde será debatido o tema central e os eixos temáticos, a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as Conferências de Saúde nas demais esferas do governo.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Saúde constituirá uma das etapas da Conferência Estadual de Saúde e da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 1º Em todas as etapas serão asseguradas a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos.

§ 2º Como cumprimento da Etapa Municipal para as demais etapas, será elaborado Relatório da Etapa Municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nesta Etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

Art. 5º A realização da 6ª Conferência Municipal de saúde será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 6º São instâncias deliberativas da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - a Plenária de Abertura;
- II - os Grupos de Trabalho;
- III - a Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo proceder a leitura do regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa de coordenação e um expositor (palestrante) o qual abordará o tema central da Conferência, indicados pela comissão organizadora.

§ 2º Os Grupos de Trabalho, contando com a representatividade de todos os segmentos, serão realizados simultaneamente, em número total de 08 (oito), conforme os eixos temáticos, onde formularão relatórios com propostas relacionadas ao tema específico abordado, os quais serão apresentados em Plenária Final e, caso aprovadas, subsidiarão a etapa estadual ou poderão ser supridas pela Plenária.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente entre as delegadas e os delegados, sendo abertos aos convidados, que serão distribuídos proporcionalmente ao seu número.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho que constituirão o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nos grupos de trabalho, bem como conter diretrizes municipais/ estaduais/ nacionais, para a formulação de políticas para o SUS e aprovar Moções.

§ 5º O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Estadual e Nacional de Saúde, visando sua mais ampla divulgação, e dando início à Etapa de Monitoramento.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I – membros do Conselho Municipal de Saúde;
- II – técnicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - coordenação Geral;
- II - secretária ou Secretário Geral;
- III - relatora ou Relator Geral e Relatora Adjunta ou Relator Adjunto;
- IV - coordenação de Comunicação e Informação;
- V - coordenação de Articulação e Mobilização Social;
- VI – coordenação Financeira e de Infraestrutura.

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável pelos seguintes trabalhos:

- I- divulgação da Conferência, confecção dos materiais e demais itens afins;
- II- elaboração dos documentos necessários para a realização do evento;
- III- organização dos grupos de trabalho e registros de informações;
- IV- elaboração do relatório final da Conferência; e
- V – acompanhamento da prestação de contas dos recursos aplicados na Conferência.

CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA

Art. 9º A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de junho de 2015, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina, localizado na Rua Ernesto Hachmann, nº 505, Centro, no município de Capinzal - presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Capinzal.

Art. 10. Os Grupos de Trabalho deverão apresentar um relatório descrevendo as decisões de cada grupo, e aprovado por maioria, cinquenta por cento mais um (50% mais 01) dos presentes, contendo: a- Três (03) propostas de cunho municipal; b- Duas (02) propostas de cunho estadual; c- Duas (02) propostas de cunho nacional.

Art. 11. As propostas destacadas serão descritas e votadas em Plenária Final, sendo que ao término, será elaborado Relatório Final das definições.

Art. 12. O relatório poderá conter a quantidade de propostas que a Plenária entender necessária, relacionados aos eixos da Conferência.

Art. 13. O relatório da 6ª Conferência Municipal de Saúde, apresentando em versão resumida, será encaminhado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de julho de 2015.

Art. 14. A Programação da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá da seguinte forma:

- I – 7 horas - Credenciamento para os Delegados Titulares e Suplentes e, participantes;
- II – 8 horas - Abertura Oficial;
- III – 8h e 20min. - Palestra Magna sobre o tema central da Conferência “ Saúde Pública de Qualidade para Cuidar bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”, proferida pela Sra. Maria de Fátima Rovariz;
- IV – 9h e 20min. – Café da manhã;
- V – 9h e 40min. – Orientações para a realização dos trabalhos em grupo e apresentação dos mediadores (as) dos 08 Eixos Temáticos;
- VI – 9h e 45min. – Início dos trabalhos em grupos por eixos temáticos (apresentação, discussão e elaboração de propostas);
- VII – 11 horas – Plenária Final (Sistematização das propostas por Eixo Temático; Eleição e homologação dos Delegados (as));
- VIII – 12 horas – Encerramento.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 15. A 6ª Conferência Municipal de Saúde contará com a seguinte distribuição dos participantes:

- I - Participantes (delegados) com direito a voz e voto, mediante prévia inscrição;
- II - Observadores: participantes com direito a voz e voto.

Art. 16. Serão Participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Representantes Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, considerados delegados natos;
- II - Integrantes da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde;
- III - Participantes livres, devidamente inscritos e credenciados na 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde, a paridade deve ser garantida nas eleições dos delegados para a etapa municipal.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS) REPRESENTANTES PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL E 15ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Art. 17. Todos participantes inscritos na condição de delegado poderão concorrer entre seus pares tanto na condição de Titular ou Suplente para o preenchimento das vagas oferecidas conforme Capítulo VIII do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual de Saúde/SC (II- 08 VAGAS para municípios de 10.001 a 50 mil hab.). O número de Suplentes será de 30% das vagas de cada segmento, para a substituição, se necessário, sendo relacionado em ordem de suplência.

Art. 18. A escolha dos delegados será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo configurada a participação na etapa estadual da seguinte maneira:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- III - 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços em saúde.

Parágrafo único. As inscrições para fins de que se trata este artigo, serão realizadas durante a Conferência em ficha de inscrição previamente preparada e aprovada pela Comissão Organizadora, devendo o (a) Delegado (a) permanecer até o encerramento oficial da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Capinzal.

Art. 19. A eleição se dará para delegados titulares e delegados suplentes conforme o número de vagas disponibilizadas para o município de Capinzal (8 vagas).

Parágrafo único. Os candidatos a delegados a etapa estadual deverão ter frequência de 100% de participação durante o evento.

Art. 20º A inscrição do candidato a delegado para Etapa Estadual será feita previamente, no momento da inscrição de participação da 6ª Conferência Municipal de Saúde, onde irá à votação na Plenária Final, respeitando a paridade.

§ 1º Poderão ser candidatos à delegados nesta etapa os representantes de Entidades que representam segmentos da Sociedade, Governo, Profissionais da Saúde e Prestadores de Serviços;.

§ 2º As inscrições dos delegados eleitos na Etapa Municipal serão enviadas à Organização da Etapa Estadual, até a data estabelecida pela mesma.

Art. 21. Os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares ou suplentes, são delegados natos para participar da Etapa Municipal. Os delegados eleitos na Etapa Municipal participarão da Etapa Estadual e poderão se candidatar a Etapa Nacional.

Art. 22. Serão convidados para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I - representantes de órgãos, entidades, instituições e prestadores de serviços;

II - autoridades regionais e municipais com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III - movimentos Sociais.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. As despesas com organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º O Fundo Municipal de Saúde arcará com todas as despesas relacionadas à organização da Conferência.

Art. 24º As despesas com deslocamentos dos delegados, eleitos para etapa Estadual e Nacional serão custeadas pela Secretaria de Saúde do Município de Capinzal- SC.

Parágrafo único. De acordo com o Regimento interno da 7ª Conferência Estadual de Saúde, segue as seguintes orientações:

§ 1º A Secretária de Estado da Saúde arcará com as despesas de hospedagem dos delegados do segmento Usuários e com as despesas de alimentação de todos os participantes da 7ª Conferência Estadual de Saúde.

§ 2º As despesas com o deslocamento e alimentação feita em trânsito de todos os delegados, dos seus municípios de origem ao local da 7ª Conferência Estadual de Saúde, serão de responsabilidade dos municípios.

§ 3º As despesas com hospedagem dos delegados dos segmentos Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviço e Governo, serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§ 4º As despesas com o deslocamento das Delegadas e dos Delegados, dos seus Estados de origem a Brasília, serão derresponsabilidade dos Estados.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O Relatório Final da Conferência Municipal será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até, no máximo, três (10) dias úteis após o evento, no endereço eletrônico: ces@saude.sc.gov.br (registrado no site do CNS e SIACS).

Art. 26. O Relatório Final ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27. A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Capinzal – SC seguirá as Diretrizes norteadoras da 15ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Presidencial nº 243 de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2014.

Art. 28. Casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Capinzal.

Art. 29. Passado o período da Consulta Pública, fica aprovado este Regulamento na data de sua publicação em Mural Público, o *site* Oficial da Prefeitura Municipal e no DOM/SC.

Art. 30. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 30 de junho de 2015.

Juarez Goronzi

Secretário Municipal de Saúde

Luciana Mendes Rapozo

Presidente do CMS